



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.496, DE 19 DE JANEIRO DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA "C" DO ART. 10 DA LEI Nº 2063, DE 31/12/1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A letra "c" do art. 10 da Lei nº 2063, de 31/12/1986, alterado pela Lei nº 3019, de 12/04/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10

a -

b -

c - 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente pelo Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Mogi Guaçu, aprovados pela Câmara Municipal e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º

§ 2º"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 19 de Janeiro de 2009. "Ano 131º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Encaminhada à publicação na data supra


NELSON ANIBAL DE LUIZ
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO